



PROCESSO Nº 2022/12

PROTOCOLO Nº 11.215.760 - 3

PARECER CEE/CEMEP Nº 395/13

APROVADO EM 07/10/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DR. GASTÃO VIDIGAL – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa, subsequente ao Ensino Médio, autorizado a funcionar, em caráter experimental, nos termos do art. 81 da LDB, de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 23/07/09 a 26/10/10, de convalidação dos estudos realizados por uma Matriz Curricular diferente da autorizada, para a regularização da vida escolar dos alunos e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 731/10, de 09/07/10.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2157/12-SUED/SEED, de 16/10/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, em 31/08/11, de interesse do Colégio Estadual Dr. Gastão Vidigal – Ensino Fundamental, Médio e Profissional do município de Maringá que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa, subsequente ao Ensino Médio, autorizado a funcionar, em caráter experimental, nos termos do art. 81 da LDB, a convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 23/07/09 a 26/10/10, a convalidação dos estudos realizados por uma Matriz Curricular diferente da autorizada, para a regularização da vida escolar dos alunos e a alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 731/10, de 09/07/10 (fl. 270).

O Colégio Estadual Dr. Gastão Vidigal – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 806/10, de 04/03/10, pelo prazo de cinco anos, a partir do segundo semestre do ano de 2009 até o final do primeiro semestre do ano de 2014 (fl. 25).



PROCESSO N° 2022/12

O Curso Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa, subsequente ao Ensino Médio, autorizado a funcionar, em caráter experimental, nos termos do art. 81 da LDB, embora tenha sido autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 3622/10, de 25/08/10, publicada no DOE de 26/10/10, foi ofertado a partir de 23/07/09 (fl. 06).

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB n° 65/11, apresenta os Relatórios Finais do curso em pauta e informa que a turma do período de 23/07/09 a 18/12/09, cumpriu a Matriz Curricular aprovada pelo Parecer CEE/CEB n° 731/10, de 09/07/10. As turmas do período de 01/02/10 a 30/07/10, não cumpriram a Matriz Curricular implantada no ano de 2010, com alteração do Plano de Curso enquanto foram cumpridas pelas turmas do período de 05/07/10 a 22/12/10(fl. 267).

1.1 Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa
Carga horária: 1200 horas mais 50 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1250 horas
Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses e máximo de 05 anos
Regime de funcionamento: de 2^a a 6^a feira, período noturno
Número de vagas: 40 vagas por turma
Regime de matrícula: semestral
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa tem formação técnica baseada em conhecimentos científicos do processo de envelhecimento e atuará orientado por valores éticos e morais, respeitando as diversidades das expressões culturais sendo capaz de adaptar-se a diferentes estruturas institucionais e familiares, promovendo a qualidade de vida e preservando autonomia do indivíduo.



PROCESSO N° 2022/12

1.3 Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL GASTÃO VIDIGAL – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL								
CURSO: TÉCNICO EM CUIDADOS COM A PESSOA IDOSA.								
FORMA: SUBSEQUENTE				IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO: 2009				
TURNO: Noturno				C H: 1.440 h/a 1200 horas				
MÓDULO: 20				ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS	1° S		2° S		3° S		H/A	Horas
	T	P	T	P	T	P		
Ambiente e Segurança					3		60	50
Anatomia e Fisiologia Humana no Processo de Envelhecimento	4						80	67
Atividades Físicas e Lazer					2	2	80	67
Atividades Ocupacionais e Laborativas			2	2			80	67
Direitos humanos e Cidadania					3		60	50
Filosofia	3						60	50
Fundamentos do Trabalho	2		2				80	67
Higiene, Saúde e Profilaxia			2	2	2	2	160	133
História do Envelhecimento	4						80	67
Linguagem e Prática Discursiva	4						80	67
Nutrição			2		2		80	67
Patologias Comuns no Idoso			4				80	67
Políticas Públicas	2		2				80	67
Processo Saúde e Doença	2		2		2		120	100
Projetos Sociais					3	2	100	83
Psicologia	4		4				160	133
Total	25		24		23		1.440	1200
<i>Estágio Profissional Supervisionado</i>	1		1		1		60	50



PROCESSO N° 2022/12

1.4 Certificação

O aluno, ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa, conforme organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Lar de Cristo Luzamor de Maringá
- Associação Paranaense de Amparo às Pessoas Idosas Wajun-Kai
- Asilo São Vicente de Paula

Os termos de convênio estão anexados às fls. 126 a 130.

1.6 Coordenação de Curso

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Romilda Ramos de Araújo	-Bacharel em Psicologia -Especialização em Educação Especial – Deficiência Mental -Especialização em Psicologia Organizacional e do Trabalho -Licenciatura em Filosofia	-Coordenação de Curso
- William Ferreira Rosa	-Bacharel em Enfermagem	-Coordenação de Estágio

1.7 Relatório de Autoavaliação

Turma 1

2009 – 28 alunos matriculados, 07 desistentes, 21 aprovados
2010 – 20 alunos matriculados, 04 desistentes e 16 aprovados
2010 – 16 matriculados

Turma 2

2010 – 24 alunos matriculados, 12 desistentes, 12 aprovados
2010 – 13 matriculados, 03 desistentes e 10 aprovados

1.8 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo n° 734/11, de 23/11/11, do NRE de Maringá, integrada pelos técnicos pedagógicos: Elizete Becher, licenciada em Pedagogia; Soni de Freitas Duarte, licenciada em Ciências; Maria Dolores Lopes, licenciada em Educação Física e como perita Aldenisia Bento de Freitas Giovanni, bacharel



PROCESSO N° 2022/12

em Enfermagem, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso, à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, à convalidação dos estudos realizados por uma Matriz Curricular diferente da autorizada, para a regularização da vida escolar dos alunos e à alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 731/10, de 09/07/10 (fls. 242 a 265).

Em atendimento ao requerido pela CEF/SEED e DET/SEED, foi constituída Comissão de Verificação Especial pelo Ato Administrativo nº 71/12, de 09/03/12, integrada pelos técnicos pedagógicos: Soni de Freitas Duarte, licenciada em Ciências; Silvana Cristina Bergamo, licenciada em Letras e Maria Dolores Lopes, licenciada em Educação Física, com vistas à análise dos documentos escolares do Curso Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa (fls. 263 a 265).

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 481/12–DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso, a convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, a convalidação dos estudos realizados por uma Matriz Curricular diferente da autorizada, para a regularização da vida escolar dos alunos e a alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 731/10, de 09/07/10.

1.10 Alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 731/10, de 09/07/10.

Dados Gerais do Curso

Período de integralização do curso: um ano e seis meses e máximo de cinco anos

Perfil Profissional

O Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa, detém conhecimentos técnico-científicos, que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho, orientado por valores éticos e morais. Presta assistência em domicílio ou clínicas e casas de repouso, observando e avaliando o bem estar do idoso para a necessidade de intervenção dos demais profissionais da saúde.



PROCESSO N° 2022/12

Auxilia nas atividades da vida diária tais como alimentação, higiene pessoal, vestuário e banho. Cuida do bem estar do idoso, promovendo atividades ocupacionais, físicas e de lazer, objetivando a integração/reintegração destes na família e na sociedade.

Certificação

O aluno, ao concluir o Curso Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa, de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa.

Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL GASTÃO VIDIGAL – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL									
Município: Maringá									
Curso: TÉCNICO EM CUIDADOS COM A PESSOA IDOSA									
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano 2010					
Turno: Noite				Carga horária: 1440 horas/aula – 1200 horas mais 50 horas de Estágio Profissional Supervisionado					
Módulo: 20		ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL							
DISCIPLINAS	SEMESTRES						horas/aula	horas	
	1° S		2° S		3° S				
	T	P	T	P	T	P			
1	AMBIENTE E SEGURANÇA					3	60	50	
2	ANATOMIA E FIOLOGIA HUMANA NO PROCESSO DE ENVELHECIMENTO	4					80	67	
3	ATIVIDADES FÍSICAS E LAZER					2	80	67	
4	ATIVIDADES OCUPACIONAIS E LABORATIVAS			2	2		80	67	
5	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA					3	60	50	
6	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2		2			80	67	
7	HIGIENE, SAÚDE E PROFILAXIA			2	2	2	160	133	
8	HISTÓRIA DO ENVELHECIMENTO	4					80	67	
9	LINGUAGEM E PRÁTICA DISCURSIVA	4					80	67	
10	NUTRIÇÃO			2		3	100	83	
11	PATOLOGIAS COMUNS NO IDOSO	2		3			100	83	
12	POLÍTICAS PÚBLICAS	2		2			80	67	
13	PROCESSO SAÚDE E DOENÇA	2		3		2	140	117	
14	PROJETOS SOCIAIS					3	2	100	83
15	PSICOLOGIA	4		4			160	133	
TOTAL		24		24		24	1440	1200	
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO		1		1		1	60	50	

Maringá, 31 de agosto de 2011


Francisco Lopes Teixeira
Diretor Geral - RG: 592.223-2
Res. 59/9/08 - DOE: 24/12/08



PROCESSO N° 2022/12

1.11 IDEB

OBSERVADO	PROJETADO
2005 – 52	-
2007 – 55	52
2009 – 55	54
2011 – 48	56

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa, subsequente ao Ensino Médio, autorizado a funcionar em caráter experimental, nos termos do art. 81 da LDB, que obteve autorização para funcionamento pela Resolução Secretarial n° 3622/10, de 25/08/10, publicada no DOE de 26/10/10 e de convalidação dos atos escolares praticados a partir de 23/07/09, antes da publicação do ato autorizatório, de convalidação dos estudos realizados por uma Matriz Curricular diferente da autorizada, para a regularização da vida escolar dos alunos e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 731/10, de 09/07/10.

Da análise do processo constata-se que pela Resolução CNE/CEB n° 04/12, de 06/06/12, que definiu a nova versão do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, o referido curso integra o Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde com a denominação de Curso Técnico em Cuidados de Idosos.

O artigo 21 da Deliberação n° 09/06-CEE/PR dispõe que “um estabelecimento não poderá, em nenhuma hipótese, iniciar suas atividades ou as de novo curso, sem ato expresso de autorização exarado pelo titular da Secretaria de Estado da Educação”. No entanto, a direção justifica que o aval para o início das atividades do curso foi dado pela Chefia do Departamento de Educação e Trabalho/SEED/PR, autorizando o processo classificatório de matrículas e o início das atividades, pois o curso fazia parte da proposta de expansão da Educação Profissional no Paraná.

A Comissão de Verificação Especial averiguou, *in loco*, os Livros Registros de Classe, os Relatórios Finais e as Matrizes Curriculares do referido curso, informa à Coordenação de Documentação Escolar/SEED, que a turma do período de 23/07/09 a 18/12/09, cumpriu a Matriz Curricular aprovada com base no Parecer CEB/CEE n° 731/10, de 09/07/10, porém, as turmas do período de 01/02/10 a 30/07/10, não cumpriram



PROCESSO N° 2022/12

a Matriz Curricular implantada no ano de 2010, quando da alteração do Plano de Curso enquanto as turmas do período de 05/07/10 a 22/12/10, cumpriram a Matriz Curricular implantada em 2010, quando da alteração do Plano de Curso. Informa também, que a documentação escolar dos alunos, bem como as fichas comprobatórias de realização de estágio, estão devidamente arquivadas nas pastas individuais dos alunos, observando-se o cumprimento total da carga horária do estágio proposto para o curso.

O corpo docente possui graduação para a função.

A Comissão de Verificação relata que todos os espaços administrativos e pedagógicos são iluminados e ventilados e encontram-se devidamente equipados e mobiliados. O acervo bibliográfico constante na biblioteca está catalogado e organizado mas, para o curso em tela a direção aguarda a complementação do acervo bibliográfico que será encaminhado pela mantenedora. Os laboratórios de Química, Física e Biologia, Matemática e Informática, estão equipados com materiais em quantidade suficiente e adequados para o desenvolvimento das atividades escolares e práticas laboratoriais. Além dos espaços citados, a instituição de ensino conta com outros laboratórios localizados em instituições próximas, como a Universidade Estadual de Maringá – UEM e o Colégio Estadual Santa Maria Goretti, onde funciona o Curso Técnico em Enfermagem.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa, subsequente ao Ensino Médio, autorizado a funcionar em caráter experimental, nos termos do art. 81 da LDB, carga horária de 1200 horas mais 50 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1250 horas, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Dr. Gastão Vidigal – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 23/07/09 a 23/07/14, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR;

b) à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 23/07/09 a 26/10/10 e dos estudos



PROCESSO N° 2022/12

realizados por uma Matriz Curricular diferente da autorizada, para a regularização da vida escolar dos alunos listados nos Relatórios Finais, às fls. 220 a 241.

c) às alterações no Plano de Curso, de acordo com o descrito neste Parecer.

Com a emissão da Resolução CNE/CEB nº 04/12, de 06/06/12, foi inserido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, o Curso Técnico em Cuidados de Idosos - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada;

A instituição de ensino deverá adequar o Plano de Curso conforme a Resolução CNE/CEB nº 04/12, de 06/06/12, para as providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso.

Pelos atos praticados irregularmente, aplique-se ao Colégio Estadual Dr. Gastão Vidigal – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Maringá e registre-se na sua vida legal, a sanção de advertência contida no inciso I, “a”, do art. 65 da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR:

I - à instituição de ensino:

a) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do curso o qual deverá, também, convalidar os atos escolares praticados no período letivo de 23/07/09 a 26/10/10 e os estudos realizados por uma Matriz Curricular diferente da aprovada pelo Parecer CEE/CEB nº 731/10, de 09/07/10, para a regularização da vida escolar dos alunos;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 2022/12

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 07 de outubro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE